



# TIJUCAS DO SUL PREV

Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Tijucas do Sul

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

### 1ª REVISÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. META DE RENTABILIDADE .....	1
3. MODELO DE GESTÃO .....	2
4. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS .....	2
5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	3
6. VEDAÇÕES .....	5
7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....	5
8. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EM UMA MESMA PESSOA JURÍDICA .....	7
9. SELEÇÃO DE ATIVOS.....	7
10. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DE ATIVOS .....	8
11. GESTÃO DE RISCO .....	8
12. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO .....	8
13. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	9
14. DA TRANSPARÊNCIA.....	9
15. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	10
16. CENÁRIO ECONOMICO .....	10
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
18. ASSINATURAS.....	123
ANEXO 1 - LISTA DE RANTINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO .....	134

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A presente Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN nº 3.922/10, e alterações, do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

1.2 A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados e investimentos no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados às necessidades atuariais do RPPS.

1.3 A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2021, conforme entendimento da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

1.4 Na presente Política de Investimento 2021, é possível identificar principalmente que:

1.4.1 O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno projetado, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial;

1.4.2 O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e na análise dos produtos;

1.5 O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

## **2. META DE RENTABILIDADE**

2.1. O TIJUCAS DO SUL PREV, em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 3.922/2010, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.

2.2. Até a aprovação desta Política de Investimento, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2021, fundamentadas através do relatório FOCUS do Banco Central do Brasil.

EXPECTATIVAS 2021	
IPCA	3,34%
SELIC MÉDIA	3,00%
JURO REAL APROXIMADO	-0,34%

2.3. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o TIJUCAS DO SUL PREV buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de referência.

2.3.1. Taxa de juros retorno esperada (%): Estabelece como meta a Taxa de 5,45% decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2021 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.

2.3.2. Índice de referência: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2021, determina-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.

#### META DE RENTABILIDADE 2021

ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,34%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	5,45%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,79%

### **3. MODELO DE GESTÃO**

3.1 Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o TIJUCAS DO SUL PREV adota o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e define que a macro estratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos.

### **4. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS**

4.1 Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, o TIJUCAS DO SUL PREV define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS.

4.1.1 Gestor de Recursos: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

4.1.2. Conselho de Administração: Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

4.1.3. Comitê de Investimentos: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos. Subsidiar os demais participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, na análise de produtos financeiros, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

4.1.4. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- a) Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes a legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
  - b) Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;
  - c) Providenciar juntos às Instituições financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento junto aos RPPS;
  - d) Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores;
  - e) Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
  - f) Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;
  - g) Realizar visitas e/ou Conference Call, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;
- e) As atribuições e responsabilidades aqui apontadas, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros, ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

## **5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

5.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

5.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:

5.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;

5.2.2. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;

B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;

5.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.

5.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

5.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

5.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

5.3.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

#### **5.4. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)**

##### 5.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS

A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

B. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:

- Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
- Marcação a mercado – (Títulos para negociação).

##### 5.4.2. FUNDOS DE RENDA FIXA

A. Incisos I, b; I, c e III – Investimento: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 7% abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 8% menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos;

B. Incisos IV e VII, b – Investimento: Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante 06 (seis) meses consecutivos.

#### **5.5. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010) 5.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL**

A. Incisos I e II – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

##### 5.5.2. FUNDOS MULTIMERCADOS

A. Inciso III – Investimentos: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark. Desinvestimento: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por 06 (seis) meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

##### 5.5.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES

A. Inciso IV, a; IV, b – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence, em loco.

B. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 5º, do inciso IV, do artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

## **6. VEDAÇÕES**

6.1 O Comitê de Investimento do TIJUCAS DOSUL PREV, deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedado:

6.1.1 Depósitos em Poupança;

6.1.2 Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6.1.3 Aquisição de cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

6.1.4 Aquisição de cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6.1.5 Aplicação em Fundos administrados e geridos por instituições não credenciadas nos termos da Portaria nº 519/2011 e Resolução 3.922/2010.

## **7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior. As características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico vigente levam o TIJUCAS DO SUL PREV a estabelecer as diretrizes nos investimentos, como ESTRATÉGIA ALVO, conforme tabela abaixo. A posição da carteira é de 31/12/2020.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	META DE RENTABILIDADE	RESUMO DA ESTRATÉGIA
<b>ARTIGO 7º - RENDA FIXA</b>		<b>80,86%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>73,5%</b>	<b>100%</b>			
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, A	-	-	100%	0%		100%	IPCA	5,45	
FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, B	18.168.757,29	68,95%	100%	0%	59,5%	100%	IPCA	5,45	Redução
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, C	-	-	100%	0%		100%	IPCA	5,45	
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	-	-	5%	0%		0%		5,45	
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, A	-	-	60%	0%		60%	CDI	5,45	
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, B	-	-	60%	0%		60%	CDI	5,45	
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, A	3.139.209,45	11,91%	40%	0%	14%	40%	CDI	5,45	Aumento
ETF - Demais indicadores de RF - Art. 7º, IV, B	-	-	40%	0%		40%	CDI	5,45	
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, B	-	-	20%	0%		20%	CDI	5,45	
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, A	-	-	15%	0%		15%	CDI	5,45	
Poupança - Art. 7º, VI, B	-	-	15%	0%		0%		5,45	
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, A	-	-	5%	0%		5%	CDI	5,45	
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, B	-	-	5%	0%		5%	CDI	5,45	
FI Debêntures de Infraestrutura - Art.7º, VII, C	-	-	5%	0%		5%	CDI	5,45	
<b>LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)</b>	<b>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA</b>	<b>RESOLUÇÃO 3.922/2010</b>	<b>LIMITE INFERIOR</b>	<b>ESTRATÉGIA ALVO</b>	<b>LIMITE SUPERIOR</b>	<b>ÍNDICE DE REFERÊNCIA</b>	<b>META DE RENTABILIDADE</b>	<b>RESUMO DA ESTRATÉGIA</b>
<b>ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>		<b>13,48</b>	<b>30%</b>	<b>0%</b>	<b>18%</b>	<b>30%</b>		5,45	
FI de Ações - Índices (com no mínimo 50) - Art. 8º, I, A	-	-	30%	0%		30%	IBOVESPA	5,45	
ETF - Índice de Ações (com no mínimo 50) - Art. 8º, I, B	-	-	30%	0%		30%	IBOVESPA	5,45	
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, A	2.667.292,67	10,12	20%	0%	13%	20%	IBOVESPA	5,45	Aumento
ETF - Demais índices de ações - Art. 8º, II, B	-	-	20%	0%		20%	IBOVESPA	5,45	
FI de Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	885.137,64	3,36	10%	0%	5%	10%	CDI/IHFA	5,45	Aumento
FI em Participações - Art. 8º, IV, A	-	-	5%	0%		5%	CDI	5,45	
FI em Imobiliários - Art. 8º, IV, B	-	-	5%	0%		5%	IFIX	5,45	
FI em Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, C	-	-	5%	0%		5%	IBOVESPA	5,45	
<b>LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)</b>	<b>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA</b>	<b>RESOLUÇÃO 3.922/2010</b>	<b>LIMITE INFERIOR</b>	<b>ESTRATÉGIA ALVO</b>	<b>LIMITE SUPERIOR</b>	<b>ÍNDICE DE REFERÊNCIA</b>	<b>META DE RENTABILIDADE</b>	<b>RESUMO DA ESTRATÉGIA</b>
<b>ARTIGO 9º - A - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>		<b>5,65</b>	<b>10%</b>	<b>0%</b>	<b>8,5%</b>	<b>10%</b>		5,45	
FI em Renda Fixa - "Divida Externa" - Art. 9º - A, I	-	-	10%	0%		10%		5,45	

FI em Investimentos no exterior - 67% - Art. 9º - A, II	-	-	10%	0%	2%	10%		5,45	Alocação inicial
BDR Nível I - Art. 9º - A, III	1.489.761,88	5,65	10%	0%	6,5%	10%	BDRX	5,45	Aumento

7.2 O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

Enquadramento	Limite somatório
Art. 7º, III, A	60%
Art. 7º, III, B	
Art. 7º, IV, A	40%
Art. 7º, IV, B	
Art. 7º, VI, A	15%
Art. 7º, VI, B	
Art. 7º, VII, A	5%
Art. 7º, VII, B	
Art. 7º, VII, C	
Art. 8º	30%
Art. 9º-A, I	10%
Art. 9º-A, II	
Art. 9º-A, III	

## **8. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EM UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

8.1 Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão rigorosamente iguais aos definidos em legislação vigente a cada momento dos investimentos.

## **9. SELEÇÃO DE ATIVOS**

9.1 A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimentos é de competência do Gestor de Recursos do TIJUCAS DO SUL PREV. A análise deverá contemplar, dentre outros aspectos:

9.1.1 Rentabilidade em relação ao *benchmark*;

9.1.2 Volatilidade;

9.1.3 Enquadramento;

9.1.4 Custos operacionais: taxa de saída, entrada, performance e administração;

9.1.5 Lâminas de informações;

9.1.6 Qualificação dos gestores;

9.1.7 Demonstrativos de desempenho;

9.1.8 Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

9.2 Os fundos que receberão alocações deverão ser previamente credenciados.

## **10. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DE ATIVOS**

10.1 Os títulos e valores mobiliários deverão ser marcados a mercado, conforme a Resolução CMN 3.922/2010, 4.604/2017, e a Portaria MPAS nº 402/2008, com exceção dos títulos mantidos até o vencimento, hipótese na qual o TIJUCAS DO SUL PREV deverá atender ao Art. 16, § 2º da Portaria MPAS nº 402/2008 e Portaria SPREV/MF nº 4, de 5 de fevereiro de 2018.

## **11. GESTÃO DE RISCO**

11.1. O TIJUCAS DO SUL PREV atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

### **11.2. Risco de Mercado**

11.2.1 Está relacionado com os papéis que compõem os diversos fundos, aos quais os recursos serão investidos. Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez. O risco de mercado deve ser analisado por meio de critérios como a volatilidade.

### **11.3 Risco de Crédito**

11.3.1. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (Tabela anexo I).

### **11.4. Risco de Liquidez**

11.4.1. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado, é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 40% do patrimônio líquido, com prazo menor de 90 dias.

## **12. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO**

12.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho.

12.2. O TIJUCAS DO SUL PREV fará o acompanhamento das seguintes métricas de desempenho:

12.2.1. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima, devido à sua maior exposição ao risco.

## **13. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

13.1. O TIJUCAS DO SUL PREV estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de investimentos:

13.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando as estratégias de investimentos e desinvestimento.

13.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretamente pelos investimentos do RPPS, para avaliação do ajuste necessário.

## **14. DA TRANSPARÊNCIA**

14.1 O TIJUCAS DO SUL PREV busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

14.2 Disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

14.2.1 A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

14.2.2 As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

14.2.3 A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

14.2.4 Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;

14.2.5 As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

14.2.6 Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

14.2.7 As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

14.2.8 Disponibilizar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;

## **15. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

15.1. Seguindo o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, serão adotados como base os três modelos de Termo de Análise de Credenciamento.

## **16. CENÁRIO ECONOMICO**

### 16.1. Cenário internacional

No cenário internacional foram divulgados os Índices de Gerente de Compras (PMIs) referentes a novembro das principais economias. Na China, os PMIs industrial e de serviços reforçaram o crescimento robusto no país tanto por meio da demanda doméstica quanto internacional, condizentes com o que deverá se materializar como um dos únicos resultados positivos para o ano em economias relevantes no mundo.

Já nos Estados Unidos, os resultados dos PMIs de novembro tanto para indústria quanto serviços indicaram queda em relação ao mês anterior, especialmente para o segundo, mas ainda em território de expansão. Por outro lado, a criação de vagas de trabalho no mês veio abaixo das expectativas de mercado, mostrando tanto a fragilidade da recuperação em curso, quanto os impactos da nova onda de medidas de restrição implementadas em algumas regiões do país. Com o resultado, a taxa de desemprego caiu para 6,7% em novembro, contra 6,9% em outubro. Nesse contexto, volta a crescer a pressão sobre a aprovação de um novo pacote fiscal por parte do Congresso, mesmo durante o período conhecido como “lame duck” – a última atualização nesse sentido é a proposta de um pacote de US\$ 908 bilhões.

Enquanto isso, na Zona do Euro, os resultados já refletem um quadro um pouco mais preocupante do que nos EUA – movimento já esperado, dado a recuperação desde o início heterogênea na região, e o forte avanço da segunda onda da Covid-19, e com ela, de novas medidas de restrição de mobilidade. Os PMIs de novembro mostram que, apesar de a indústria permanecer em território de expansão, especialmente puxada por Alemanha e Reino Unido, o setor de serviços da região já apresenta substancial retração, especialmente em países que foram mais afetados pela segunda onda, como Itália e Espanha.

A Organização dos Países Produtores de Petróleo (OPEP) e aliados liderados pela Rússia acordaram um aumento modesto de produção coletiva de 500 mil barris de petróleo por dia a partir do mês que vem. O acordo encerra o impasse que vinha se arrastando há meses, diante da ainda incerta perspectiva de crescimento global e, portanto, demanda pela commodity, para os próximos meses.

Finalmente, no terreno das vacinas contra o coronavírus, Reino Unido foi o primeiro país a autorizar o uso emergencial da vacina contra a covid-19 no mundo – produzida em parceria entre a Pfizer e a BioNTech. De acordo com o Ministério da Saúde britânico, 800 mil doses da vacina serão utilizadas na primeira fase de imunização da população, que começa na semana que vem, a princípio em grupos de risco. Por outro lado, o

anúncio também da Pfizer sobre o corte de 50% da produção esperada de vacinas para esse ano, diante de problemas na cadeia de suprimentos, trouxe novamente cautela aos mercados no final da semana

## 16.2 Cenário nacional

Na seara das vacinas contra o coronavírus, segue o embate político sobre o começo da distribuição do imunizante e da vacinação em massa. O governo do estado de São Paulo pretende começar a vacinação já em janeiro, com vacinas produzidas pela chinesa Sinovac em parceria com o Instituto Butantã. Já o governo federal tem falado em início da campanha apenas em março ou abril do ano que vem. Vale notar que a aprovação de qualquer vacina no Brasil necessita de aprovação do órgão federal regulador do setor, a Anvisa. Já no STF, foi adiado por ora o julgamento sobre o plano de vacinação no país.

Já em termos de indicadores econômicos, o principal destaque foi a divulgação do PIB do terceiro trimestre, que apresentou crescimento de 7,7% no 3º trimestre e -3,9% em relação ao 3º trimestre de 2019. O resultado veio abaixo do consenso de mercado 8,7% 3T20 e -3,5% na comparação anual. No lado do abastecimento o varejo (15,9%) se destacou, com a população afastando a demanda de serviços (devido à pandemia). Do lado da demanda, os destaques foram Consumo das Famílias, que apresentou crescimento sólido de 7,6% no trimestre (-11,3% no 2T20) e Investimento (11,0% no trimestre, após -16,5% no trimestre anterior). Vale ressaltar que o IBGE também revisou o crescimento do PIB de 2019 de 1,1% para 1,4%.

A produção industrial acelerou 0,3% a/a e 1,1% m/m em outubro. O resultado veio bem abaixo do consenso de mercado (+1,1% a/a e +1,5% m/m). Uma possibilidade é que a restrição de oferta tenha limitado o crescimento da indústria em outubro.

Na última decisão de política monetária, o Copom manteve estável a taxa Selic em 2,00% a.a, em linha com as expectativas de mercado. O Comitê segue avaliando que o cenário externo é de incerteza elevada e que a ressurgência da COVID-19 em alguns países pode fazer com que a recuperação econômica sofra uma desaceleração. Na ata, o BCB também esclareceu que flexibilizações da âncora fiscal seriam suficientes para o fim da prescrição futura de manutenção de juros baixos por tempo prolongado, ainda que o teto de gastos seja mantido nominalmente, reforçando suas preocupações em relação ao processo de consolidação fiscal.

		2020				2021				2022				2023							
		Há 4	Há 1	Hoje	Comp. semanal*	Há 4	Há 1	Hoje	Comp. semanal*	Há 4	Há 1	Hoje	Comp. semanal*	Há 4	Há 1	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**			
		semanas	semana			semanas	semana			semanas	semana			semanas	semana						
<b>Mediana - Agregado</b>																					
IPCA (%)		3,02	3,45	3,54	▲ (16)	120	3,11	3,40	3,47	▲ (6)	119	3,50	3,50	3,50	= (70)	101	3,25	3,25	3,25	= (20)	89
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)		3,14	3,53	3,65	▲ (8)	45	3,30	3,47	3,56	▲ (3)	45	3,50	3,50	3,50	= (4)	35	3,25	3,25	3,25	= (13)	28
PIB (% de crescimento)		-4,81	-4,55	-4,50	▲ (4)	78	3,34	3,40	3,45	▲ (2)	78	2,50	2,50	2,50	= (136)	60	2,50	2,50	2,50	= (91)	56
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,45	5,38	5,36	▼ (3)	102	5,20	5,20	5,20	= (5)	100	5,00	5,00	5,00	= (5)	80	4,94	4,94	4,97	▲ (2)	73
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)		2,00	2,00	2,00	= (22)	106	2,75	3,00	3,00	= (1)	106	4,50	4,50	4,50	= (14)	91	6,00	6,00	6,00	= (5)	79
IGP-M (%)		20,23	22,86	23,60	▲ (20)	75	4,34	4,58	4,77	▲ (2)	71	4,00	4,00	4,00	= (19)	52	3,69	3,69	3,69	= (2)	46
Preços Administrados (%)		0,80	0,80	0,81	▲ (1)	29	4,00	4,50	4,80	▲ (2)	29	3,59	3,70	3,75	▲ (2)	29	3,50	3,50	3,50	= (48)	19
Produção Industrial (% de crescimento)		-5,74	-5,04	-5,03	▲ (8)	14	4,27	4,53	5,00	▲ (2)	13	2,75	2,46	2,29	▼ (1)	12	3,00	3,00	3,00	= (11)	8
Conta Corrente (US\$ bilhões)		-3,80	-3,80	-3,25	▲ (1)	20	-18,50	-18,50	-17,40	▲ (1)	20	-26,00	-25,50	-25,50	= (1)	12	-32,10	-32,00	-32,00	= (1)	11
Balança Comercial (US\$ bilhões)		58,70	57,73	57,90	▲ (1)	21	55,00	55,10	56,50	▲ (1)	21	48,00	49,00	50,00	▲ (1)	12	41,25	41,25	45,00	▲ (1)	9
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)		50,00	45,00	45,00	= (1)	20	65,00	60,00	60,00	= (2)	20	71,00	70,00	70,00	= (3)	13	75,00	77,50	77,50	= (1)	12
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)		67,40	67,00	66,20	▼ (1)	23	70,00	69,10	68,44	▼ (3)	23	71,50	71,00	70,83	▼ (3)	23	73,80	72,90	72,90	= (1)	17
Resultado Primário (% do PIB)		-12,00	-11,80	-11,50	▲ (2)	25	-3,00	-3,00	-2,90	▲ (1)	25	-2,00	-2,01	-2,00	▲ (1)	23	-1,25	-1,47	-1,42	▲ (2)	18
Resultado Nominal (% do PIB)		-15,70	-15,51	-15,31	▲ (3)	23	-6,75	-6,60	-6,60	= (2)	23	-6,00	-6,00	-6,00	= (7)	21	-6,05	-6,20	-6,20	= (2)	17

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* número de respostas na amostra mais recente

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados.

18.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do TIJUCAS DO SUL PREV foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 11/12/2020.

## **18. ASSINATURAS**

COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
Camila Buhner Camargo CPA 10	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos CGRPPS-3846	
Gabriel Machado Alves	
Gerson de Melo CGRPPS-2568	
Raquel Zoellner Raksa CPA 10	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Eduardo Hoepfers Rodrigues	
Evanilde Maoski Valaski	
Janise Maria da Rocha Cezanoski	
Maria Vanderléia Cruz	
Mariza Letícia Flor de Lima	
Rosane Fátima Souza	
Tiago Vinícius da Silva Alves	

## **ANEXO 1 - LISTA DE RANTINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO**

<b>MOODY'S</b>	<b>STANDARD &amp; POOR'S</b>	<b>FITCH RATINGS</b>	<b>SIGNIFICADO</b>
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD DD D	INADIMPLENTE DEFAULT.